



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Iporá
Legislando por você

Processo de Dispensa de Licitação – Câmara Municipal de Iporá-Goiás 563/2023

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO

Referência: Serviço Móvel Pessoal-SMP (Telefonia Móvel Celular)

Trata-se da **contratação de empresa que detenha autorização para prestar serviço móvel pessoal-SMP (telefonia móvel celular) junto à Câmara Municipal de Iporá, Estado de Goiás.**

A **Comissão de Contratação**, de posse dos orçamentos para quantificar o valor da presente, tendo obtido, portanto orçamento em no mínimo **03 (TRÊS)** empresas, observando a Divulgação de Aviso para Recepção de Proposta de Interessados Publicado (disposição do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021) ficando disponível pelo prazo de 3 (três) dias úteis. Cotejados os preços apresentados, por aquele de menor valor chegou-se ao total de **R\$ 21.539,11. (R\$ 160,90 por cada plano mensal/aparelho, de um total de 16).**

Assim a própria Lei de Licitações (**Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**) acode as situações de dispensa permitindo que se faça **aquisição** nesse sentido em face do valor, como é o caso presente, no que se refere a **contratação da prestação de Serviço Móvel Pessoal-SMP (Telefonia Móvel Celular), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Iporá, Estado de Goiás.**

Portanto, com arrimo nas razões acima alinhavadas, entendo que estão presentes os fundamentos para a dispensa de licitação com base no **art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, art. 89 e seguintes e demais dispositivos da citada Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, e com base nas **Instruções Normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás** e demais normas regulamentares do Emérito Tribunal (TCM/GO).

Assim, na pendência de ratificação do **Sr. Presidente**, fica protocolada a presente como: **Processo de Dispensa de Licitação – Câmara Municipal de Iporá-Goiás 563/2023 – Contratação da Prestação de Serviço Móvel Pessoal-SMP (Telefonia Móvel Celular).**

Desse modo, faço os seguintes e sucessivos encaminhamentos:

a) como já houve a confecção pela Contabilidade da Certidão de Saldo Orçamentário e Compatibilidade informando que é possível a realização da presente, o Setor de Contabilidade informou por meio de Certidão de Capacidade Financeira que há possibilidade de arcar com a despesa presente, deixo de fazer tais encaminhamentos, assim vê que as despesas estão em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente as disposições das Instruções Normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas conexas a matéria;

b) assim houve a existência de dotação, encaminhe-se os autos ao jurídico para análise e parecer;

c) após parecer jurídico, encaminha-se ao Sr. Presidente para deliberação, com nossa manifestação com entendimento de que o serviço do presente processo pode ser **contratado** na forma acima indicada, por estar de acordo com as normas de regência e os preços e demais condições representar a alternativa mais vantajosa para a municipalidade.

Cumpra-se.

Iporá-GO, 17 de abril de 2023.

Vanda Pereira da Silva
Agente de Contratação